

Candidata aprovada:

Neide de Jesus Ramos Canhoto — 15,43 valores.

14 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

307320256

Aviso n.º 13463/2013

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 14 de outubro de 2013, a lista unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho de Técnico Superior (Sociologia do Trabalho) aberto pelo Aviso n.º 8518/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2013, encontrando-se disponível na página eletrónica deste município em www.cm-borba.pt e afixada no átrio da entrada do edifício dos Paços do Município e na Subunidade Divisão de Recursos Humanos.

Candidata aprovada:

Cláudia Cristina Pécurto Brabco — 15,25 valores.

14 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

307320597

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 13464/2013

Torna-se público que por meu despacho datado de 14 de outubro de 2013 e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º da legislação acima referida, para desempenhar as funções de Secretário de apoio à Vereação José António Sousa da Silva, em comissão de serviço, com efeitos a 15 de outubro de 2013.

16 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

307342856

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 13465/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos, datados de 11 de outubro de 2013, proferido nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 42.º e artigo 43.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foram nomeados, para exercer funções no Gabinete de Apoio à Presidência: como Chefe de Gabinete, Luís Pedro Casalta Martins de Castro e como Adjunto, o Assistente Operacional, Emanuel Humberto Casas de Melo, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2013.

Nomeei ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º e artigo 43.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para o exercício de funções de Secretária, no Gabinete de Apoio à Vereação, a Coordenadora Técnica, Rosa Maria Almeida Duarte Pessoa, bem como a Assistente Técnica, Anabela de Fátima Santos Belchior, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2013.

21 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Vidaurre Pais de Moura*.

307338174

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 13466/2013

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por meus despachos de 17 de outubro de 2013, e de acordo com as faculdades conferidas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei o Dr. Miguel Luís Vieira Rego, para o exercício das funções de chefe de gabinete, e a Dr.ª Patrícia Inês Fernandes Jesuíno, para o exercício das funções de secretária, ambos para o meu Gabinete de Apoio, com início no dia 17 de outubro de 2013 e termo no dia da cessação das minhas funções de presidente da Câmara.

22 de outubro de 2013. — O Presidente, *Francisco José Caldeira Duarte*.

307343982

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 13467/2013

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado com vista à ocupação de 2 postos de trabalho — carreira/categoria Técnico Superior (Geografia e Planeamento/Eng.ª Geográfica).

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à administração Autárquica pelo Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público, que após o procedimento concursal aberto cuja área de recrutamento era constituída por titulares de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou pessoal em situação de mobilidade especial, ter ficado sem efeitos úteis, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria Téc.Superior (Geografia e Planeamento/Eng.ª Geográfica), conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fafe, datado de 21/10/2013, face à deliberação da reunião da Câmara Municipal de 08/08/2013 e autorização obtida em reunião da Assembleia Municipal de 06/09/2013, mediante recrutamento excecional, nos termos do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, constando a justificação para a necessidade de recrutamento, no mapa de pessoal para o ano 2012 bem como para o 2013.

Nos termos do disposto no artigo 33.º-A, n.º 1, da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, aditado por força da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e consultada a Direção de Serviços de Recrutamento e Gestão da Mobilidade (DSRGM), o Município foi informado via e-mail datado de 17-10-2013, o qual que se transcreve “em resposta ao vosso e-mail de 14 de outubro informo que, nesta data, não existem técnicos superiores licenciados em Geografia e Planeamento e Engenharia Geográfica em situação de mobilidade especial”.

Relativamente à consulta prévia à ECCRC, determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que foi conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do Dec. Lei n.º 48/2012, fomos informados via e-mail datado de 14/10/2013, que “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

1 — Requisitos de Admissão ao procedimento concursal: O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4.º do artigo 6.º alíneas a), b), e c), do n.º 1 do artigo 52 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e de acordo com o estabelecido na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, por deliberação do órgão executivo de 08/08/2013 e do órgão deliberativo de 06/09/2013, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida conjugado com alínea g) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

1.1 — Requisitos Gerais

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

1.2 — Requisitos específicos de Admissão: Possuir Licenciatura em Geografia e Planeamento ou Licenciatura em Eng.ª Geográfica, sem possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional — grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações conferidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

3 — Caracterização do Posto de Trabalho: em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado, competindo-lhe o exercício de funções de acordo com o Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para as carreiras de grau de complexidade 3, no âmbito das atribuições e competências da unidade orgânica, designadamente nas áreas de gestão e acompanhamento do Sistema de Informação Geográfica; elaboração de estudos de planeamento territorial, numa abordagem globalizante, tendo em atenção os contextos espacial, social e económico. Incremento da investigação em situações com importante impacto territorial e ambiental, incluindo temas como o estudo de aglomerados urbano e planeamento rural, numa ótica integrada de planeamento regional e municipal, com recurso a tecnologias apoiadas em sistemas de informação geográfica, cartografia e topografia.

4 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente em formulário tipo, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada através da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril e publicado através do Despacho n.º 11.321/2009, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 08 de maio, o qual se encontra disponível nos serviços de receção do Município de Fafe ou em www.cm-fafe.pt, e têm de ser apresentadas, em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção, até à data limite fixada para aceitação das mesmas, para Câmara Municipal de Fafe — Departamento Administrativo Municipal, Av.ª 5 de outubro, 4824-501 Fafe.

Quando aplicável, deverão indicar no formulário de candidatura, qual a opção do método de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5.1 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, por fotocópia legível de documento comprovativo das habilitações literárias, fotocópias do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte. Devendo também ser acompanhada de currículo detalhado, atualizada, datado e devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional devidamente comprovados, por fotocópia simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

5.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5.3 — A apresentação ou entrega de falso documento ou prestação de falsas declarações implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal consoante o caso.

5.4 — Os candidatos devem apresentar: Declaração atualizada (com data atualizada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), passada e autenticada pelo serviço de origem do candidato, da qual conste: a relação de emprego público detida pelo candidato, respetiva carreira e categoria em que se encontra integrado, posição e nível remuneratório, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos (menção quantitativa e qualitativa) e descrição das atividades desempenhadas e tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6 — Acesso às atas — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final do métodos serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

7 — Local de Trabalho: Município de Fafe.

8 — Métodos de Seleção Aplicáveis — De acordo com o estipulado no artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 7 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, através da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

8.1 — Candidatos titulares da carreira/categoria se encontrem a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocu-

pação o procedimento foi publicitado e encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

8.1 — A. Avaliação Curricular (AC)

8.1 — B. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

8.1 — C. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

8.2 — Candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e titulares da carreira/categoria não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado; candidatos em situação de mobilidade especial não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e candidatos que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8.2 — A. Prova de Conhecimentos (PC)

8.2 — B. Avaliação Psicológica (AP)

8.2 — C. Entrevista Profissional de seleção (EPS)

Os candidatos referidos em 8.1. poderão, em substituição dos métodos 8.1.A. e 8.1.B., optar pela realização dos métodos 8.2.A. e 8.2.B.

9 — Métodos de Seleção

Por cada método de seleção serão utilizados critérios e ponderações dos diferentes fatores de avaliação, conforme se segue:

9.1 — Avaliação Curricular, com ponderação de 40 %, sendo este método valorado na escala de 0 a 20 valores, com os seguintes fatores de avaliação: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP, Avaliação de Desempenho (AD) sendo: HA-Habilitações Académicas: onde se pondera a titularidade de grau habilitacional de grau exigido à candidatura;

FP — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Só será considerada a formação devidamente comprovada por documento idónea e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

EP — Experiência Profissional: considerando a experiência obtida com a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

Só será considerada a formação devidamente comprovada por documento idóneo e concluída nos últimos três anos, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

AD — Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9.2 — Entrevista de Avaliação de Competências, com ponderação de 30 %, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A Entrevista Profissional de seleção, com uma ponderação de 30 % e com uma duração de cerca de 20 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Classificação da entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria, n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, ou seja a avaliação é feita segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, repetidamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. E a classificação a atribuir para cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.4 — A Prova de Conhecimentos, com uma ponderação de 40 %, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções:

Esta Prova é de realização individual, numa única fase, de natureza teórico-prática, sob a forma escrita, com a duração máxima de 90 minutos, e versará sobre matérias as seguintes temáticas:

Conhecimentos gerais:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, revista pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e retificada nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 4/2002 e 9/2002);

Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de setembro);

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro);

Regimes de vinculação de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro de 2008 e alterações;

Código dos Contratos Público (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Conhecimentos específicos:

Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo LBOTU: Lei n.º 48/98, de 11 de agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de agosto; Ambiente: Lei n.º 11/87, de 7 de abril; Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial: Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, na redação atual, e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, Declaração de Retificação n.º 104/2007, de 6 de setembro, Decreto-Lei n.º 181/2009, de 07 de agosto; Decreto-Lei n.º 2/2011, de 06 de janeiro; Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro; Portaria n.º 138/2005, de 2 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio e Declaração de Retificação n.º 53/2009, de 28 de julho; Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio e Declaração de Retificação n.º 54/2009, de 28 de julho; Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio; Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho; Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro; Reserva Ecológica Nacional (REN) e riscos de cheia/inundação: Decreto -Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto; Declaração de Retificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro; Portaria n.º 1356/2008, de 28 de novembro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro; Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro; Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro; Diretiva 2007/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro; Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro; Reserva Agrícola Nacional (RAN): Decreto -Lei n.º 73/2009 de 31 de março; Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril; Paisagem: Decreto n.º 4/2005, de 14 de fevereiro; Conservação da natureza e da biodiversidade: Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho; Avaliação ambiental: Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, Decreto-Lei n.º 58/2001, de 4 de maio; Produção cartográfica e Infraestrutura de Informação Geográfica: Decreto-Lei n.º 202/2007 de 25 de maio de 2007, terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional; Diretiva INSPIRE 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de março de 2007 que estabelece a criação da Infraestrutura Europeia de Informação Geográfica; Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto que aprova o regime do Sistema Nacional de Informação Geográfica, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2007/2/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março, e revoga o Decreto-Lei n.º 53/90, de 13 de fevereiro; Regulamento (EU) n.º 1089/2010 da Comissão, de 23 de novembro de 2010, que estabelece disposições de execução da Diretiva 2007/2/CE do Parlamento e do Conselho, relativamente à interoperabilidade dos conjuntos e serviços de dados geográficos; Norma Técnica da DGOTDU sobre o Modelo de Dados para o Plano Diretor Municipal (norma 02/2011).

Compreensão dos fenómenos físicos e humanos do território no que respeita às suas distribuições espaciais e interligações às escalas local, regional e nacional;

Articulação de planos municipais e setoriais de âmbito concelhio com planos, programas e políticas de ordem intermunicipal, regional e nacional;

Compreensão e análise ao nível da estrutura territorial: usos do solo, localização e caracterização do espaço físico, ambiente natural e humano.

Interpretação do ambiente natural, povoamento e atividades dos grupos humanos e os equipamentos sociais nas suas relações mútuas, fazendo observações diretas ou aplicando resultados obtidos por ciências conexas;

Perceção e estudos nos domínios da localização e distribuição espacial de infraestruturas, população, atividades e equipamentos;

Reconhecimento e interpretar estruturas e fenómenos demográficos e sociais e delinear tendências prospetivas;

Defesa e salvaguarda do património natural e construído;

Ordenamento do território e desenvolvimento regional e urbano;

Planeamento biofísico e riscos ambientais;

Avaliação ambiental estratégica de planos e programas;

Análise e interpretação de componentes ecológicas e sistemas ecológicos;

Análise, interpretação e recuperação da paisagem;

Integração da componente espacial (análise espacial) na elaboração de estudos e de apoio ao planeamento municipal (físico e humano);

Recurso a sistemas de informação geográfica de modo a obter, armazenar, manipular e analisar informação espacialmente referenciada, produzindo diversos tipos de documentos geográficos de relacionamento dos fenómenos;

Domínio de software SIG do tipo comercial e open source;

Perceção do SIG como ferramenta incontornável numa autárquica, no contexto do apoio ao planeamento e gestão urbana;

Utilização do SIG nas tarefas de planeamento e gestão do território;

Criação, desenvolvimento e monitorização do SIG municipal numa lógica de Infraestrutura de Dados Espaciais de índole interdepartamental;

No dia da Prova de Conhecimentos é permitida a consulta da legislação que faz parte do programa de provas.

9.5 — Avaliação Psicológica, com uma ponderação de 30 %, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Aplicação deste método de seleção, será efetuado por uma entidade externa ao Município, entidade esta especializada pública ou, quando fundamentadamente, se torne inviável, privada, conhecedoras do contexto específico da administração Pública.

A avaliação psicológica é valorada, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

9.6 — Classificação

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

9.6.1 — Candidatos nas situações descritas em 8.1. $CF = (40\% * AC) + (30\% * EAC) + (30\% * EPS)$

9.6.2 — Candidatos nas situações descritas em 8.2. $CF = (40\% * PC) + (30\% * AP) + (30\% * EPS)$

sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

PC = Prova de Conhecimentos

9.7 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, consideram-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

Será respeitada a ordem de recrutamento prevista no artigo 51.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

10 — A lista unitária de ordenação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público desta Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-fafe.pt), conforme previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Júri de seleção do Concurso:

Presidente: Chefe de Divisão do Planeamento e Gestão Urbanística — Hélder Castro Rodrigues Vale

Vogais efetivos:

- 1.º Téc. Superior, Dr.ª Maria João Lopes Pereira (substitui o presidente nas faltas e impedimentos);
- 2.º Técnico Superior, Dr. Álvaro Gonçalves Macedo

Vogais suplentes:

- 1.º Téc. Superior, Eng. Fernando Lopes Martins;
- 2.º Técnico Superior, Eng.ª Isabel Cristina Pires Silva Maia

12 — Exclusão e notificação de candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA, uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

A notificação dos candidatos será efetuada nos termos da alínea d) do n.º 3 do respetivo artigo, ou seja "Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na página eletrónica".

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devem ter lugar, conforme previsto no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Publicitação de resultados — Nos termos do artigo 33.º da Portaria citada no número anterior, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos da alínea d) n.º 3 do artigo 30.º da citada portaria.

15 — Posicionamento remuneratório — A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31.12, mantido em vigor pela Lei n.º 64-B/2011, de 30.12 e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

16 — Quotas de Emprego — Nos termos do Dec. Lei n.º 29/2001, de 03-02-2001, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e deficiência. Decorrente do estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferencial legal.

17 — Publicitação do procedimento — O presente procedimento concursal será publicitado na bolsa de emprego público (www.Bep.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-fafe.pt), por extrato disponível para consulta a partir da data da publicitação do aviso no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data do presente aviso no *Diário da República* conforme o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, com a redação que lhe foi dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de outubro de 2013. — O Presidente, *José Ribeiro*.

307349603

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 13468/2013

Luis Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que o Regulamento da instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas de comércio de bens de prestação de serviços ou de armazenagem, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 120 de 25 de junho de 2013, depois de decorrido a prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado por unanimidade em reunião da Câmara Municipal realizada em 29 de maio de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 12 de setembro de 2013.

15 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Luis Simão Duarte de Matos*.

307322451

Aviso n.º 13469/2013

Luis Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que o Regulamento de Horário de Funcionamento de Estabelecimento Comerciais do Município de Mora, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 120 de 25 de junho de 2013, depois de decorrido a prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado por unanimidade em reunião da Câmara Municipal realizada em 29 de maio de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 12 de setembro de 2013.

15 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Luis Simão Duarte de Matos*.

307321803

MUNICÍPIO DE PENICHE

Despacho n.º 14293/2013

Designação do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara

No uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicado aos municípios pelo n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com efeitos a partir de hoje, inclusive, o senhor Jorge Serafim Silva Abrantes, cuja nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho, para desempenhar as funções de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Peniche.

O estatuto remuneratório será o estipulado no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, observando-se o n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para além das atividades referidas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, quando aplicável, o designado fica autorizado a exercer atividades em instituições de ensino superior, designadamente as atividades de docência e investigação, em regime de tempo integral ou tempo parcial, nos termos da legislação em vigor, e outras atividades compreendidas na respetiva especialidade profissional, prestadas sem carácter de permanência.

Dê-se conhecimento em reunião da Câmara e aos Serviços Municipais.

19 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

Nota curricular

Jorge Serafim Silva Abrantes, nascido a bordo, em 30 de maio de 1956, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto — 1973-1978.

Desenvolveu um vasto conjunto de atividades profissionais relacionadas com o setor da pesca, até ao ano de 2007, que incluíram empresas de pesca dos setores cooperativo e privado, Organização de Produtores do setor da pesca, Associação Nacional de Organizações de Produtores e representação nacional e internacional em organismos consultivos relacionados com o setor da pesca. Entre 2001 e 2013 foi vereador da Câmara Municipal de Peniche, sendo vereador a tempo inteiro entre 2007 e 2013. Foi membro do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Peniche, entre 2002 e 2013, tendo assumido a respetiva presidência entre 2006 e 2009.

307343414

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 13470/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos do n.º 2 do artigo 73.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e aplicando as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador David Manuel Amado Vieira, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

21 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro*.

307338474